



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 08  
CONVÊNIO Nº 001/2023  
DATA: 09/01/2024

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CERQUILHO E A  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
CERQUILHO

MUNICÍPIO DE CERQUILHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PILON**, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº 14.863.376-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 027.189.898-40, bem como, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CERQUILHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na Rua Da Fazendinha, 333, Centro, Cerquillo/SP, CEP. 18.520-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, **BRUNA SARTORI PINHEIRO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.798.453/0001-83, com endereço à Rua Sete de Setembro, 644, Centro, Cerquillo/SP, neste ato representada por seu Presidente, **RONALDO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, titular do R.G. nº 68.521.895-8-SSP/SP e do C.P.F. nº 019.624.889-26, residente e domiciliado na Rua José Luiz Scatena, 181, Residencial Vale do Sol, Cerquillo/SP, bem como, o Tesoureiro, senhor(a) **MATEUS HENRIQUE ALVES RODRIGUES**, brasileiro, titular do RG nº 48.903.109-2-SSP/SP e do CPF nº 416.300.048-80, residente e domiciliado Rua Antonio José Dias, 118, Bairro CDHU, Cerquillo/SP, doravante denominada SANTA CASA observados o disposto na Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial o seu artigo 219 e seguintes, na Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido nos artigos 157 e seguintes, o disposto nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, e ainda o disposto na Portaria nº 3.410/GM de 30 de setembro de 2013 – MAS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.255, de 18 de outubro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com o credenciamento da SANTA CASA, têm, justo e acordado, o presente **ADITAMENTO AO CONVÊNIO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É feito o **ADITAMENTO** do valor do Convênio nº 001/2023, nos seguintes termos:



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

a) repassar à Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo o valor referente ao pagamento do piso nacional dos profissionais de saúde, conforme Lei Federal nº 14.434, de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.634, de 21/12/2023, publicada em 22/12/2023;

b) realizar o empenho global de R\$ 489.713,51 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos), equivalentes a 12 parcelas e 13º salário do repasse referente ao pagamento do piso nacional de profissionais de saúde, conforme Lei Federal nº 14.434, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023, Portaria GM/MS nº 2.015, de 27/11/2023 e Portaria GM/MS nº 2.634, de 21/12/2023, facilitando sobremaneira o repasse aos funcionários;

c) retificar a dotação orçamentária contratual anual da Prefeitura Municipal de Cerquillo para o plano Operativo de 2024 da Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo no valor de R\$ 12.730.000,00 (doze milhões setecentos e trinta mil reais), sendo R\$ 10.330.000,00 (dez milhões trezentos e trinta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Saúde e R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), provenientes do MAC;

d) repassar o valor de R\$ 25.296,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais), da Fonte de Recurso Estadual (FR2), referente a cirurgias eletivas ginecológicas, conforme Resolução SS 29/2023 e 49/2023, e, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado em 02 de janeiro de 2024 e aprovação do Conselho Municipal de Saúde e D. Comissão de Acompanhamento do Convênio, através das deliberações de 08 de janeiro de 2024, o qual fará parte integrante do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio, retroagindo os efeitos do presente termo a 02 de janeiro de 2024.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cerquillo, 09 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ROBERTO PILON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RONALDO FRANÇA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

**BRUNA SARTORI PINHEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

**MATEUS HENRIQUE ALVES RODRIGUES**  
**TESOUREIRO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *ALBINO*  
Documento: *28/82613-3*  
Assinatura:

Nome: *Quirino Antonio Tomporim*  
Documento: *25.427.852-0*  
Assinatura:

3